



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 08 DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°. 01/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O presente parecer tem por objeto sobre o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PELO LEGISLATIVO, N.º 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2.025, que: Acrescenta-se os §§ 1º ao 7º e altera caput do art. 125 da Lei Orgânica Municipal de Andradas/MG.

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente pela maioria ao texto do projeto apresentado, o qual seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Com voto contrário do vereador Regis Basso Andrade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Valéria de Lima Sousa

Voto em Separado →